

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**PROVA ORAL/MALOTE 10****PONTO 1 – DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL****QUESTÃO 1**

Cada ente federativo, por meio de ato do titular do Poder ou do órgão constitucionalmente autônomo, estabelecerá o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público.

- a) Tratando-se de atos de transferência ou registro de bens imóveis, qual a modalidade de assinatura eletrônica exigida?
- b) Existe exceção?
- c) No caso de conflito de normas, quanto ao tipo de assinatura eletrônica a ser adotado, como se resolve? Fundamente suas respostas.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

10. Noções gerais de documentos eletrônicos e de informática aplicada aos serviços notariais e de registros. 11. Assinatura e certificação digital. 12. Títulos e certidões em meio digital.

PADRÃO DE RESPOSTA

Respostas esperadas:

- a) É obrigatório o uso da assinatura eletrônica qualificada (assinatura digital), que é a modalidade que tem o maior nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular.
- b) Sim, os atos de transferência e registro de bens imóveis dispensam a assinatura eletrônica qualificada quanto aos registros praticados perante as juntas comerciais. Nesse caso, a lei estabelece a possibilidade do uso de assinatura eletrônica avançada.
- c) No caso de conflito entre normas, prevalecerá a assinatura qualificada.

Fundamentos:

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

Art. 5º No âmbito de suas competências, ato do titular do Poder ou do órgão constitucionalmente autônomo de cada ente federativo estabelecerá o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público. (regulamentado pelo Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020).

§ 1º O ato de que trata o caput deste artigo observará o seguinte: (...)

II - a assinatura eletrônica avançada poderá ser admitida, inclusive: (...)

c) no registro de atos perante as juntas comerciais;

(...).

§ 2º É obrigatório o uso de assinatura eletrônica qualificada: (...)

IV - nos atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvado o disposto na alínea “c” do inciso II do § 1º deste artigo; (...)

§ 5º No caso de conflito entre normas vigentes ou de conflito entre normas editadas por entes distintos, prevalecerá o uso de assinaturas eletrônicas qualificadas.

Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 (regulamentou o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público.

Art. 4º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a administração pública federal direta, autárquica e fundacional são: (...) III - assinatura eletrônica qualificada - aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos é obrigatória para: a) os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais; (...).

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**PROVA ORAL/MALOTE 10****PONTO 1 – DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL****QUESTÃO 2**

A respeito de documentos eletrônicos, assinatura e certificação digital, responda de forma fundamentada, as seguintes indagações, o que é:

- a) autenticação?
- b) assinatura eletrônica?
- c) certificado digital?
- d) certificado digital ICP-Brasil?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

10. Noções gerais de documentos eletrônicos e de informática aplicada aos serviços notariais e de registros. 11. Assinatura e certificação digital. 12. Títulos e certidões em meio digital.

PADRÃO DE RESPOSTA

Respostas esperadas:

- a) A autenticação digital é um processo que permite a identificação das pessoas que assinaram um documento expedido de modo eletrônico, assegurando a veracidade da identidade do signatário de um documento.
- b) A assinatura eletrônica é um conjunto de mecanismos que permitem a identificação de uma pessoa em meios online, uma forma de autenticar e validar documentos digitalmente e online. Para isso, utiliza criptografia avançada para confirmar a identidade das pessoas, o que garante a integridade do processo e permite que determinadas transações sejam feitas a distância, de forma rápida e segura.
- c) A Certificação Digital é um atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica, é uma tecnologia que usa mecanismos de segurança para garantir a autenticidade de uma assinatura eletrônica. O certificado digital é um arquivo eletrônico que fica armazenado em uma mídia digital, como um smart card ou um token.
- d) O certificado da ICP-Brasil é um documento eletrônico gerado e assinado por uma Autoridade Certificadora (AC) conforme as regras estabelecidas pela legislação.

Fundamentações:

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

Art. 3º para os fins desta lei, considera-se:

I - autenticação: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica;

II - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Lei;

III - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;

IV - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 10

PONTO 1 – DIREITO CONSTITUCIONAL

QUESTÃO 3

Defina sessão legislativa e legislatura. É possível se reeleger para cargos, inclusive o mesmo, da mesa diretora da Casa Legislativa? Justifique.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

2.6 Poder Legislativo. 2.6.1 Estrutura. 2.6.2 Funcionamento e atribuições.

PADRÃO DE RESPOSTA

I - Sessão legislativa é o período de trabalho do parlamentar durante o mandato parlamentar, renovável a cada ano, que vai de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

II - Legislatura é o período de tempo destinado ao exercício do mandato e tem a duração de 4 anos (art. 44, parágrafo único).

É possível se reeleger para cargos da mesa diretora, desde que não seja o mesmo. Esta vedação, contudo, só vale para a mesma legislatura, conforme já decidiu o STF na ADI 6.524.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**PROVA ORAL/MALOTE 10****PONTO 1 – DIREITO CONSTITUCIONAL****QUESTÃO 4**

Qual o posicionamento constitucional em relação aos rodeios, vaquejadas, corridas de cavalos ou outras atividades que se utilizam de animais. É aplicável o princípio da precaução nesses casos. E no caso da farra do boi o posicionamento e o referido princípio são aplicáveis? Justifique.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

4. Ordem Social. 4.1 Seguridade social; educação, cultura e desporto; meio ambiente; família, criança e adolescente, jovem e idoso; índios.

PADRÃO DE RESPOSTA

Conforme disposto no § 7º do art. 225 da Constituição Federal não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme o § 1º do art. 215 da Constituição Federal, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos.

Quanto à aplicação do princípio da precaução, apesar de não haver vedação para o controle jurisdicional das políticas públicas sobre sua aplicação, a decisão judicial não deve se afastar da análise formal dos limites desses parâmetros e deve privilegiar as opções democráticas das escolhas discricionárias feitas pelo legislador e pela Administração Pública.

O posicionamento constitucional inserido no § 7º do art. 225 não se aplica à farra do boi em razão de ela não ser uma prática desportiva e visar exclusivamente provocar sofrimento no animal, situação que permite também a aplicação do princípio da precaução.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 10

PONTO 1 – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

QUESTÃO 5

É possível a fixação de astreintes pelo juiz para forçar o devedor a cumprir obrigação de pagar quantia certa?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

–

PADRÃO DE RESPOSTA

As astreintes constituem medida de execução indireta e são impostas para a efetivação da tutela específica perseguida ou para a obtenção de resultado prático equivalente nas ações de obrigação de fazer ou não fazer. Logo, tratando-se de obrigação de pagar quantia certa, é inaplicável a imposição de multa para coagir o devedor ao seu cumprimento, devendo o credor valer-se de outros procedimentos para receber o que entende devido. (AgInt no REsp n. 1.324.029/MG, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 16/6/2016, DJe de 29/6/2016.)

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**PROVA ORAL/MALOTE 10****PONTO 1 – DIREITO PROCESSUAL CIVIL****QUESTÃO 6**

Em que consiste a execução invertida?
Ela pode ser imposta pelo juiz?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

–

PADRÃO DE RESPOSTA

PROCESSUAL CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO INVERTIDA. CONSTRUÇÃO JURISPRUDENCIAL. CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO. PRINCÍPIO PROCESSUAL DA COOPERAÇÃO. DESCABIMENTO DE MEDIDA IMPOSITIVA. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

1. Cinge-se a controvérsia a definir se é possível a determinação judicial à Fazenda Pública, de adoção da prática jurisprudencial da execução invertida no cumprimento de sentença, com a consequente apresentação de demonstrativo de cálculos e valores a serem pagos.

2. O procedimento denominado “execução invertida” consiste na modificação do rito processual estabelecido no Código de Processo Civil, ofertando à parte executada (devedor) a possibilidade de apresentação dos cálculos e valor devido à parte exequente (credor).

Não há previsão legal de tal mecanismo processual, sendo ele uma construção jurisprudencial.

3. No âmbito do STJ, em observância mesmo aos princípios do CPC, a construção jurisprudencial da “execução invertida” tem como fundamento basilar a “conduta espontânea” do devedor. Para tanto, tal espontaneidade e voluntariedade em antecipar-se na apresentação dos cálculos da execução, e por decorrência, acelerar o processo atendendo deste modo outro princípio processual (tempo razoável do processo), gera a recompensa da não condenação em honorários advocatícios.

4. No caso em exame, o Tribunal a quo deveria ter intimado previamente a parte executada ofertando-lhe a possibilidade de cumprimento espontâneo da sentença. Caberia então a parte decidir pela apresentação ou não dos cálculos e valores devidos. Não o fazendo, assumiria por sua conta própria a responsabilidade da condenação em honorários advocatícios, decorrentes da execução (princípio da causalidade) Tal procedimento prévio de intimação da Fazenda Pública possui substrato na jurisprudência do STJ.

5. Recomendável, deveras, que a Fazenda Pública adotasse, principalmente na seara previdenciária, o procedimento de antecipação voluntária na demonstração dos cálculos para execução.

Desse modo, cumpriria o princípio da celeridade processual, bem como se desvincularia de custos para o erário com condenações em honorários advocatícios (princípio da causalidade). Contudo, repita-se, tal procedimento, com base na jurisprudência do STJ, possui a característica primordial da espontaneidade da parte executada, não cabendo imposições cogentes da autoridade judicial, como se verifica nos autos.

6. Agravo conhecido para conhecer e dar provimento ao Recurso Especial.

(AREsp n. 2.014.491/RJ, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 12/12/2023, DJe de 24/1/2024.)

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 10

PONTO 1 – DIREITO ADMINISTRATIVO

QUESTÃO 7

É possível desclassificar candidato a cargo público por previsão no edital da vedação de uso de tatuagem? Explique.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

4.3 Cargo, emprego e função pública. 4.3.1 Provimento.

PADRÃO DE RESPOSTA

Não. O STF já julgou que somente a lei pode estabelecer condições para participação em concurso público (Súmula n. 686). Por outro lado, a desclassificação do candidato a cargo público por uso de tatuagem viola os princípios da igualdade e razoabilidade da administração pública.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 10

PONTO 1 – DIREITO ADMINISTRATIVO

QUESTÃO 8

Há possibilidade da motivação dos atos administrativos ser dispensada? Explique.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies.

PADRÃO DE RESPOSTA

Todo ato administrativo, em regra, tem que ser motivado, vinculando a Administração Pública. No entanto, há possibilidade da motivação ser dispensada, em casos de motivação evidente (atos executados pela polícia no trânsito); motivação inviável (como nos sinais de trânsito, por semáforos) e no caso de nomeação e exoneração de cargos comissionados (*ad nutum*). (MAZZA, Alexandre. **Manual de direito administrativo**. 11 ed. São Paulo: Saraiva, 2021).